



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 100, DE 1 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre criação de
crédito especial.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado na Tesouraria da Prefeitura Munici -
pal um crédito de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cru -
zeiros), destinados à Igreja Matriz local, para cobrir as /
despesas feitas com a visita da Imagem Peregrina de Nossa Sa -
nhora de Fátima.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta verba, corre -
rão por conta do saldo do exercício de ano
de 1957.

ARTIGO 2º - A importância referente ao artigo 1º será confia -
da ao Revmo. Cón. Antonio Borges Ciera, DD. pá -
roco da Igreja Matriz, para que por S. Revma. sejam efetua -
das as despesas decorrentes daquela visita.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua promul -
gação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 1º de Julho
de 1958.

Antonio de Castro Leite
ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei -
tura Municipal de Jambeiro, em 1º de Julho de 1958.

Maria José de S. Almeida
Maria José de Souza Almeida

SECRETARIA